



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

3ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2024/LACEN/GBAVS/SES/MT
BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/28686

Termo de Referência nº 017/2024/LACEN/GBAVS/SES/MT

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro para futura e eventual aquisição de insumos para atender a “Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária - GAVAS.”, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0005190	MEIO ESPECÍFICO BASEADO NA TECNOLOGIA DE SUBSTRATO DEFINIDO, QUE PERMITE QUANTIFICAR SIMULTANEAMENTE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 100ML DE ÁGUA EM 24 HORAS - MEIO ESPECÍFICO BASEADO NA TECNOLOGIA DE SUBSTRATO DEFINIDO, QUE PERMITE QUANTIFICAR SIMULTANEAMENTE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 24 HORAS. ATRAVÉS DE DOIS SUBSTRATOS, NUTRIENTES - INDICADORES ESPECÍFICOS ONPG-MUG, CONSTITUÍDO POR SUPRESSORES ESPECÍFICOS PARA INIBIR MICROORGANISMOS INTERFERENTES, ASSEGURANDO A SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE DA METODOLOGIA. RESULTADOS SEM A NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. RESULTADO: DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA PARA COLIFORMES TOTAIS E FLUORESCÊNCIA PARA ESCHERICHIA COLI. TEMPO DE INCUBAÇÃO 24 HORAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ML DE AMOSTRA, CAIXA COM 200 UNIDADES. EM CADA LOTE DEVE ACOMPANHAR UM COMPARADOR DE COR. METODOLOGIA DE ACORDO COM O STANDARD METHODS FOR WATER AND WASTEWATER. ATENDENDO A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VIGENTE ESPECÍFICA PARA A ANÁLISE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO.	CX	65	R\$ 2.500,00	R\$ 162.500,00
VALOR TOTAL R\$ 162.500,00						

SESDIC202473691
HASH: c16cae7f0657ec953353fd29fb59d8f3. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/Flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/ST36A8PLWK2DLHWF.



Assinado com senha por HULLY SHANDRA DUARTE PINTO - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / DIRLACENMT - 09/09/2024 às 15:47:27, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA / DIRLACENMT - 09/09/2024 às 15:48:35 e JULIANO SILVA MELO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE / GBSAVS - 09/09/2024 às 16:41:17.
Documento Nº: 20596696-8618 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20596696-8618>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
- 1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa em sites de pesquisas.
- 1.5. Para a estimativa do quantitativo para aquisição de insumos e meios destinados para análise de água, foi utilizado como parâmetro o quantitativo de insumos/reagente utilizados em anos anteriores e no levantamento feito pela Gerência de Análise e Vigilância Ambiental e Sanitária (GAVAS) e Coordenadoria Técnica de Análise em Saúde Pública (CTASP).
- 1.6. Os insumos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois enquadra-se na classificação nos termos do § 1º, do art. 80, do Decreto nº 1.525/2022 "Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".
- 1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
() Bens Permanentes (patrimoniáveis)
(X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

- 2.1. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando que o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso (Lacen/MT) é o laboratório de referência no Estado de Mato Grosso ao qual compete realizar ações diagnósticas de média e alta complexidade de interesse às Vigilâncias Sanitária, Ambiental, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, atendendo às várias legislações de interesse à proteção a vida do cidadão, bem como atendendo a vários programas que possuem essa finalidade, e do diagnóstico das doenças de notificação compulsória que compõem a Portaria nº 1271 de 2014;
- 3.2. Considerando que o Lacen/MT realiza anualmente mais de 11.076 análises de Escherichia coli e Coliformes totais nas amostras de águas que chegam na recepção de amostras da GAVAS.
- 3.3. Considerando que o produto SUBSTRATO CROMOGÊNICO ONPG-MUG é um insumo que atende a análise microbiológica da água de consumo humano, preconizado pela "Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano", que detecta em 100ml de amostra de água, simultaneamente coliformes totais e Escherichia coli, com resultados em 24 horas, sendo um teste de fácil utilização, eficiente, rápido, exato e econômico.
- 3.4. Considerando que o contrato 012/2023 de 06 de fevereiro de 2023 com a empresa IDEXX BRASIL vencedora do pregão eletrônico Nº 08/2022 efetivado no processo Nº SES-PRO-2022/26418, não foi



SESDIC202473691
HASH: c16caef06657ec953353fd29fb59d8f3





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

renovado por recusa da empresa, alegando que mesmo com a atualização o valor ficaria muito abaixo do valor atual do insumo.

- 3.5.** Considerando que os insumos constantes no estoque do LACEN/MT têm previsão de durabilidade para apenas 3 meses.
- 3.6.** Os insumos objeto da presente licitação são imprescindíveis para a continuidade do serviço de análise de água ofertado a população do Estado de Mato Grosso.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** Aquisição de insumos que atendam aos descritivos constantes no "item 1" deste termo de referência e que possuam certificado que atende a um dos padrões normativos internacionais conforme Portaria GM/MMS nº 2914 de 12 de dezembro de 2011, consolidado na Seção V da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde, Art. 22.
- 4.2.** Os produtos deverão vir com validade mínima de 6 meses.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço;
- 5.2.** Conforme art. 78 Seção IV da Lei nº 14.133/21 o procedimento auxiliar da presente licitação será o Sistema de Registro de Preço"
- 5.3.** Considerando que a aquisição de insumos laboratoriais é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;
- 5.4.** O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no inciso III do art. 196 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, pelas seguintes razões: Os insumos e reagentes constante no presente termo de referência, são de difícil aquisição e muito utilizados em vários setores do laboratório para preparo de meios e soluções que serão posteriormente utilizados nas análises. Sendo fundamental para a realização de diversos exames e testes no Lacen/MT;
- 5.5.** A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Saúde tendo em vista que o serviço em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa a este;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a fabricação dos insumos, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 6.1.2.2.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 6.1.2.3.** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

- 7.2.** O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 7.3.** Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 17:30 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.4.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação
- 7.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

- 7.6.1.** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

7.6.1.1. LACEN: Rua G, sem nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

7.7. Forma de execução.

- 7.7.1.** A entrega deverá ser realizada conforme ordem de fornecimento.
- 7.7.2.** A contratado será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante no endereço e horário indicados.
- 7.7.3.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.7.4.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 7.7.5.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 7.7.6.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma integral, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.7.7.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.7.8.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.7.9.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.7.10.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

7.7.11. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;

9.7.3. Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.

9.7.4. Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.



SESDIC202473691
HASH: c16caef06697ec9353353fd29fb59d8f3





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.8.3.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.8.4.** Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos a execução contratual;
- 9.8.5.** Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16.** Gestores do Contrato:

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN/MT	
Gestor do Contrato	Sra.: Elaine Cristina de Oliveira CPF: 801.181.781-72 RG: 1057043-8 SSP/MT Matrícula: 93983 Telefone: 3624-6095 E-mail: dirlacen@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Sra.: Soraia Pesarini CPF: 458.466.181-20 RG: 23827-0 SSP/MT Matrícula: 114224 Telefone: 65 9925-6733 E-mail: gavaslacen@ses.mt.gov.br



Assinado com senha por HULLY SHANDRA DUARTE PINTO - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / DIRLACENMT - 09/09/2024 às 15:47:27, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA / DIRLACENMT - 09/09/2024 às 15:48:35 e JULIANO SILVA MELO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE / GBSAVS - 09/09/2024 às 16:41:17.
 Documento Nº: 20596696-8618 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20596696-8618>

SEDIC202473691
 HASH: c16caef06657ec953353fd29fb59d8f3

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seslag.mt.gov.br/Flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEW%7D/ST36A8PLWK2DLHWF.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

Suplente do Fiscal	Sra.: Klaucia Rodrigues Vasconcelos CPF: 007.635.761-90 RG: 1590998-0 SSP/MT Matrícula: 295302 Telefone: 65 9322-4376 E-mail: clslacen@ses.mt.gov.br
--------------------	---

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da entrega do objeto, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.** Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregue, por meio de profissionais técnicos competentes.
- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.2.1.** Os objetos serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos insumos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos insumos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 10.2.1.3.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do objeto entregue em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2.** A contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação Jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.5. Habilitação econômico-financeira:**
- 11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do valor total estimado da contratação.
- 11.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a licitante deverá comprovar boa situação financeira mediante índices de liquidez, conforme determina o Art. 134, III e § 5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como o Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 11.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.6. Habilitação técnica:**
- 11.6.1.** Apresentar a LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº 12/2015 Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.
- 11.6.2.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:
- 11.6.3.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.6.4.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.
- 11.6.5.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 11.6.4.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.6.4.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.6.4.2.1** Atender as normas de segurança respeitando as leis que regem a instalação e uso de geradores;
- 11.6.4.2.2** Atender as normas previstas para o pleno desempenho do equipamento, com cuidados em relação a poluição sonora que pode ocorrer;
- 11.6.4.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.
- 11.6.4.4.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.6.4.5.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- 11.6.4.6.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.6.4.7.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.6.4.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.6.4.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.



SESDIC202473691
HASH: c16caef06657ec95353fd29fb59d8f3





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 11.6.4.10.** Comprovar capacidade técnica da equipe que fará a instalação do objeto do termo de referência.
- 11.6.6.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 11.6.7.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.
- 11.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- 12.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.
- 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**
- 13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**
- 14.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, para evitar potenciais conflitos de interesses nos quais os membros da cooperativa estejam envolvidos na elaboração, avaliação ou decisão dos Termos de Referência, editais e/ou contratos, além de se tratar de insumo laboratorial e não ter cooperativas que forneçam tal insumo.
- 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**
- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário**;
- 15.2.** O modo de disputa adotado será aberto;
- 15.3.** O certame licitatório está dividido em 01 (um) item com quantidade solicitada, conforme o item 01 (um) deste Termo de Referência e cotações de valor unitário;
- 15.4.** O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação;
- 15.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 15.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

- 15.7. Faz-se necessário a apresentação de folder do objeto licitado juntamente com a apresentação da proposta

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Laboratório LACEN/MT

Unidade Orçamentária: 21.601

Ação (PAOE): 2511

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.

Fonte de despesa: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 30

17. GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

- 17.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.2. A Empresa responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência deve oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias referente aos produtos entregues.
- 17.3. A Empresa responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses referente ao objeto ofertado.
- 17.4. A contratação não tem necessidade de garantia contratual, pois trata-se de consumo e tal exigência onera o valor da aquisição.

18. PAGAMENTO

- 18.1. Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
- 18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

- 20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 20.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO



SESDIC202473691
HASH: c16caef06657ec93353d29fb59d8f3





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 21.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 21.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato
- 21.7.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
- 21.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 21.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 21.6.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 21.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 21.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 21.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 21.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 21.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.



SESDIC202473691
HASH: c16caef0667ec95353fd29fb59d8f3





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
 - 22.8.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
 - 22.8.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
 - 22.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:



SESDIC202473691
HASH: c16caef06657ec95353fd29fb59d8f3





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 22.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).
- 23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 24. GARANTIA CONTRATUAL**
- 24.1.** A contratação não tem necessidade de garantia contratual, pois trata-se de registro de preço e tal exigência onera o valor da aquisição.
- 25. SUBCONTRATAÇÃO**
- 25.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.
- 26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**
- 26.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.
- 27. SANÇÕES**
- 27.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.
- 28. LEGISLAÇÃO APLICADA**
- 28.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso
- 28.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 28.10.** Este é o Modelo Padrão da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado pela Procuradoria Geral do Estado/PGE. As informações pertinentes à demanda e às especificidades técnicas foram inseridas pela área técnica de acordo com cada tipo de demanda. As demais informações que envolvem licitação, Contrato e financeiro permanecem como sugerido no Modelo Padrão SES para verificação dos setores específicos e competentes da SES.
- 29. PÚBLICO ALVO**
- 29.1.** Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso.
- 29.2.** A demanda foi quantificada a partir planilha/questionário passada nos setores do Laboratório.



SESDIC202473691
HASH: c16caef06697ec953353fd29fb59d8f3





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

Cuiabá, 05 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Hully Shandra Duarte Pinto
Assessora de Técnica de Direção - LACEN/MT
Assinado digitalmente SIGADOC

De acordo:

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretora do Laboratório Central do Estado de Mato Grosso
Assinado digitalmente SIGADOC



Assinado com senha por HULLY SHANDRA DUARTE PINTO - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / DIRLACENMT - 09/09/2024 às 15:47:27, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA / DIRLACENMT - 09/09/2024 às 15:48:35 e JULIANO SILVA MELO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE / GBSAVS - 09/09/2024 às 16:41:17.
Documento Nº: 20596696-8618 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20596696-8618>



SESDIC202473691
HASH: c16caef06697ec953353fd29fb59d8f3





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 017/2024/LACEN/GBAVS/SES/MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 017/2024/LACEN/GBAVS/SES/MT, AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites para realização de licitação na modalidade sugerida **PREGÃO ELETRÔNICO**, indicada neste Termo de Referência, após análise e validação do Setor de Aquisições, conforme processo administrativo e legislação vigente.

Data: 05/09/2024

JULIANO SILVA MELO

Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde

Assinado digitalmente SIGADOC



Assinado com senha por HULLY SHANDRA DUARTE PINTO - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / DIRLACENMT - 09/09/2024 às 15:47:27, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA / DIRLACENMT - 09/09/2024 às 15:48:35 e JULIANO SILVA MELO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE / GBSAVS - 09/09/2024 às 16:41:17.
Documento Nº: 20596696-8618 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20596696-8618>



SESDIC202473691
HASH: c16caef06697ec953353fd29fb59d8f3

